

## Leis



### LEI N.º 2.152, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

*“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS**, Júlio Cezar da Silva, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 66, da Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Palmeira dos Índios aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade: 0211 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0005.2199 – Manutenção do Programa Criança Feliz – Primeira Infância  
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil.....R\$ 60.000,00  
33.90.14 – Diárias Pessoal Civil.....R\$ 8.571,43  
33.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 8.571,43  
33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 8.571,43  
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 8.571,43  
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 8.571,43  
33.90.93 – Indenizações e Restituições.....R\$ 8.571,43  
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 8.571,42  
Valor: **R\$ 120.000,00** – Gestão Descentralizada – Fonte 3000

Total da suplementação.....**R\$ 120.000,00**

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais, autorizados em lei, e a seguir especificadas:

Órgão: 12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade: 0211 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0005.2176 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único  
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00  
33.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00  
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 40.000,00  
Valor: **R\$ 120.000,00** – Gestão Descentralizada – Fonte 3000

Total da anulação.....**R\$ 120.000,00**



**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira dos Índios/AL, em 14 de setembro de 2017.

JÚLIO CEZAR DA SILVA  
**Prefeito**

RODRIGOS SOARES GAIA  
**Secretário Municipal de Gestão Pública e Patrimônio**